



PL: 105/15
FL: 81

Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 105/2015

RELATÓRIO

De autoria do **Executivo Municipal**, o projeto, que recebeu o Substitutivo nº 1 e as emendas modificativas nºs 1 e 2 do próprio autor, tem por objetivo:

- a) Criar 31 cargos de Técnico Orientador Social, nas funções de Assistência Técnica em Orientação Social;
- b) Transformar 39 cargos de Agente de Gestão Pública, nas funções de Auxiliar Educativo, em Agente de Gestão Pública – Transitório, nas funções de Assistência Técnica em Orientação Social;
- c) Instituir auxílio financeiro para o curso de formação de Técnico Orientador Social correspondente a 50% do valor do vencimento inicial do cargo.

Em sua justificativa, o Chefe do Executivo esclarece que a proposta visa adequar o Plano de Cargos (Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004) quanto as atividades socioeducativas e de convivência e socialização exercidas pelos Agentes de Gestão Pública, para atendimento às normas da política nacional de assistência social.

Apenso o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro e declaração dos ordenados de despesa, na forma prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal, relativos ao auxílio financeiro de que trata o projeto.

PARECER TÉCNICO

O projeto introduz alterações no Plano de Cargos, Carreira e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município (Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004) com vistas à criação e transformação de cargos e também à instituição de auxílio financeiro para curso de formação.

Quanto a criação e transformação de cargos, os documentos apensados ao projeto indicam os seguintes custos com a proposta:



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PL: 105/15
FL: 82

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Descrição dos Custos Permanentes	Quantidade	Custos Mensais (R\$)
a) Técnico Orientador Social, nas funções de Assistência Técnica em Orientação Social	31	93.850,02
b) Agente de Gestão Pública – Transitório, nas funções de Assistência Técnica em Orientação Social	39	98.995,65
Soma (a – b)		- 5.145,63

O Prefeito assegura na justificativa do projeto que para a criação e transformação dos cargos não haverá impacto financeiro, porque na medida em que estiverem vagos (por exoneração ou aposentadoria) os 39 cargos de Agente de Gestão Pública – Transitório, todos atualmente ocupados, serão preenchidos os cargos de Técnico Orientador Social.

Entende o Executivo que, como os custos com 39 cargos de Agentes de Gestão Pública – Transitório, equivalentes a **R\$ 98.995,65** (noventa e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), são maiores que os custos com os 31 cargos de Técnico de Orientador Social, equivalentes a **R\$ 93.850,02** (noventa e três mil, oitocentos e cinquenta reais e dois centavos), não haveria ampliação das despesas com pessoal.

A emenda modificativa nº 2, de autoria do próprio Executivo, convalida esse entendimento ao definir, para o Parágrafo único do art. 1º, que os 31 cargos de Técnico Orientador Social somente serão providos na medida em que ocorrerem vacância do cargo de Agente de Gestão Pública – Transitório.

Quanto ao auxílio financeiro para o curso de formação aos ocupantes do cargo de Técnico de Orientador Social, previsto no art. 5º, § 2º, equivalente a 50% do valor do vencimento inicial deste cargo, o Executivo apresenta o impacto orçamentário-financeiro e a declaração dos ordenadores da despesa, na forma prevista na LRF, conforme a seguir demonstrado:

Auxílio Financeiro (custos não permanentes)	Quantidade de Servidores	Custos Totais (R\$)
Para o exercício de 2016	31	25.999,55
Para o exercício de 2017	31	27.361,92
Para o exercício de 2018	31	28.713,60
Soma		82.075,07

Desta forma, a aprovação da proposta implica na autorização de despesas atualmente inexistentes ao Município (auxílio financeiro para curso de formação).

Neste aspecto, o projeto está instruído com os requisitos obrigatórios, atestados por servidores de carreira e por secretários municipais, previstos nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF),



PL: 105/15
FL: 83

Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

exigidos quando da criação, da expansão ou do aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, quais sejam:

- Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que as despesas devam entrar em vigor e nos dois subseqüentes, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas;
- Declaração dos ordenadores de despesas de que a proposta tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e
- Demonstração da origem dos recursos para seu custeio e a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

Tais despesas, todavia, não são classificadas como gastos de pessoal, porque não fazem parte dos vencimentos dos servidores, e por esta razão estão fora do cálculo dos limites de gastos com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, considerando que os custos com o auxílio financeiro estão acompanhados da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração dos ordenadores da despesa, na forma da legislação vigente, esta assessoria técnica não obsta à normal tramitação da proposta na forma do Substitutivo nº 1 e das emendas nºs 1 e 2 a ele apresentadas.

Londrina, 3 de dezembro de 2015.


Wagner Vicente Alves
Controladoria

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
ARTIGO 15, 16, 17, 18, 19 e 20 - LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

MODALIDADE

Secretaria Municipal de Assistência Social

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ORIGEM DOS RECURSOS - 2015

Receita prevista na Lei Orçamentária Anual 2015

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018
1. Receita Prevista - Administração Direta e Indireta*	1.549.862.000,00	1.542.980.000,00	1.583.250.000,00	1.663.679.100,00
Total da Receita	1.549.862.000,00	1.542.980.000,00	1.583.250.000,00	1.663.679.100,00
Aquisição parcelada de áreas de terras da COHAB-LD	0,00	3.092.000,00	3.545.000,00	3.738.000,00
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL	523.523,70	1.244.814,20	1.310.564,14	1.377.941,93
Secretaria Municipal de Educação	5.055.517,60	9.086.859,56	9.562.535,64	10.053.854,14
Autarquia Municipal de Saúde - Entidades	1.438.796,92	1.569.596,64	1.569.596,64	1.569.596,64
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres	74.770,01	134.545,43	141.651,99	148.934,51
Autarquia Municipal de Saúde	4.162.016,76	8.737.599,25	9.199.111,24	9.672.049,42
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL	79.058,42	142.262,24	149.776,40	157.476,60
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	168.805,92	725.244,48	1.314.529,71	1.382.111,38
Adicional de Insalubridade	224.255,12	706.190,59	743.490,93	781.714,75
Controladoria / Planejamento / RH / Gestão Pública / Governo	81.052,56	255.238,56	268.720,03	282.535,27
Chefia de Gabinete / Ouvidoria-Geral do Município	0,00	186.701,88	196.563,31	206.668,88
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos de Londrina - ARSELON	273.811,53	1.149.661,60	1.210.385,67	1.272.613,16
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos de Londrina - ARSELON	0,00	2.671.000,00	1.706.000,00	1.920.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social - Auxílio Financeiro para Curso de Formação	0,00	25.999,55	27.361,92	28.713,60
Total do Incremento da Despesa	12.081.608,54	29.727.713,97	30.945.287,62	32.592.210,28
2. Impacto Orçamentário - Receita Prevista Administração Direta e Indireta (2/1)	0,0078	0,0193	0,0195	0,0196

*LOA 2015 e valores constantes da Tabela 2.1 - Metodologia de Cálculo da Receita - página 1/13 do Lei nº 12.134/2014 - LDO-2015. Excluídas Receitas Intraorçamentárias. Para 2018 a receita de 2017 foi acrescida do IPCA de 5,08%.


INPC - projeção Banco Central do Brasil de 14/08/2015 ► 2016: 5,24 / 2017: 4,94 / 2018: 4,86


Darling Silva Maffato Genvigir
Contadora - SEPLAN


Esdras Dias da Costa
Contador - SEFAZ


Daniel Antonio Pelisson
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento e Tecnologia


Paulo Bento
Secretário Municipal de Fazenda


João Carlos Barbosa Perez
Controlador-Geral do Município



Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

PL: 105/15
FL: 85

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito e no uso das atribuições afetas à função e para fins de instruir o processo desencadeado, referente à instituição do Auxílio Financeiro para o Curso de Formação de Técnico Orientador Social, consoante os incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que após demonstrados os custos financeiros da alteração pretendida, que o incremento da despesa tem adequação com a Lei nº 11.980 - Plano Plurianual 2014-2017, com a Lei nº 12.313/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2016 e com o PLOA nº 132/2015- Lei Orçamentária Anual - 2016. Para os exercícios subsequentes serão alocados recursos quando da elaboração da proposta orçamentária.

E por ser livre e expressão da verdade, firmo o presente.

Londrina, 15 de outubro de 2015.

Daniel Antonio Pelisson
**SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E TECNOLOGIA**

Paulo Bento
**SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE FAZENDA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Especificação	Custo Unitário
Auxílio Financeiro para o Curso de Formação de Técnico Orientador Social *	838,70

*Considerando 50% do Salário Básico e carga horária para o curso de formação de 120 horas. O curso será realizado para os 31 primeiros colocados na prova escrita, sendo que os aprovados no curso de formação ficarão em cadastro de reserva aguardando a liberação de vagas.

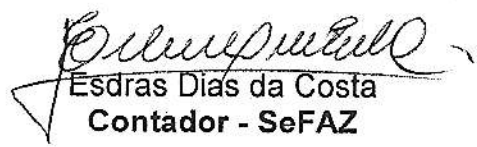
Implementação a partir de 2016

2016	
Custo Auxílio Financeiro para 31 vagas = R\$ 838,70 * 31 vagas	25.999,55
Custo total para 2016	25.999,55

2017	
Valor corrigido pelo INPC = R\$ 25.999,55 * 1,0524	27.361,92
Custo total para 2017	27.361,92

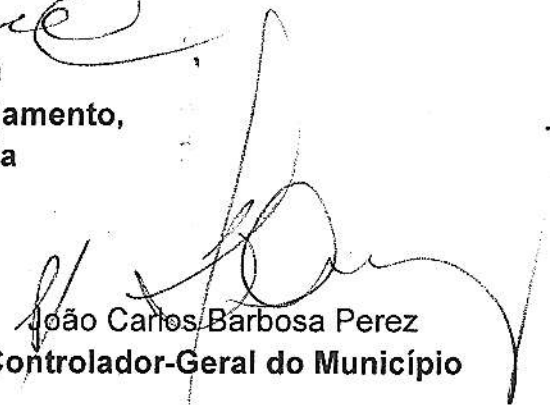
2018	
Valor corrigido pelo INPC = R\$ 27.361,92 * 1,0494	28.713,60
Impacto para 2018	28.713,60


 Darling Silvia Maffato Genvigir
 Contadora - SePLAN


 Esdras Dias da Costa
 Contador - SeFAZ


 Daniel Antonio Pelisson
 Secretário Municipal de Planejamento,
 Orçamento e Tecnologia


 Paulo Bento
 Secretário Municipal de Fazenda


 João Carlos Barbosa Perez
 Controlador-Geral do Município



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PL: 105/15
FL: 87


COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VOTO DA COMISSÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 105/2015

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, acolhem o parecer exarado pela Assessoria-Técnica desta Casa e manifestam-se favoravelmente ao presente projeto de lei na forma do Substitutivo nº 1 e das emendas nºs 1 e 2 a ele apresentado.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2015.

A COMISSÃO:


Mário Takahashi
Presidente


Roque Neto
Vice-Presidente/Relator


Gustavo Richa
Membro